

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 256, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA
“CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO”
(CSC), DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(CBMERJ).**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-270008/000295/2022,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 6.052, de 23 de setembro de 2011, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e a autenticação em documentos produzidos no Brasil, institui a “Carta de Serviços ao Cidadão” e a “Pesquisa de Satisfação do Usuário de Serviços Públicos”;
- a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;
- o Decreto Estadual nº 46.622, de 04 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, institui a Rede de Ouvidorias e Transparência do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- o Decreto Estadual nº 46.836, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre a “Carta de Serviços ao Cidadão”;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a “Carta de Serviços ao Cidadão” (CSC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Cidadão estará disponível no site principal do CBMERJ, sob a manutenção e responsabilidade da Assessoria de Informática (ASSINFO), e disponibilizada no link <https://www.cbmerj.rj.gov.br/para-o-cidadao/outros-servicos/carta-de-servicos-ao-cidadao>.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2022.

LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO
Secretário de Estado de Defesa Civil

Publicado no DOERJ nº 175, de 20 Set 2022.